



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023				
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO				
SGD №:	2023/25009/20862				
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO () MAIOR DESCONTO				
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (ITENS 02, 03, 07 a 10, 14 a 22, 26 a 32, 41 a 44, 49, 54 a 56, 60 a 66, 70, 72 a 74, 75 e 78). INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,10 (ITENS 01, 04 a 06, 11, 23 a 25, 38, 39, 45 a 48, 50, 51, 57, 67 a 69, 75, e 77). INTERVALO DE LANCES R\$ 1,00 (ITENS 12, 13, 33 a 37, 40, 52, 53, 58, 59, 71, 79 a 82).				
PROCESSO №:	2022/25000/01131				
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ.				
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	17.07.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)				
OBJETO:	Aquisição de Material de Consumo (apagador, clipe, envelope, etc.)				
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br				
UASG:	925956				
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2193				
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30				
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP.				
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2105, 06.181.1160.2387 e 06.122.1100.2318.				
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30				
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.				
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITEM 05, 34.				
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	SIM – ITEM 06, 35.				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITEM 1 a 4, 7 a 33, 36 a 81.				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO — SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA — ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.				
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA				

, 1





TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363
	meiredovigo@sefaz.to.gov.br

1 - DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO № 048/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.
- 3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.
- 4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.
- 4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.
- 4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.
- 6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



editappelCNETRP048



6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.
- 9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) ME ou empresa(s) de pequeno porte EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).
 - 9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.
 - 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.
 - 12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.
 - 12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:
 - a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - b) O prazo de entrega dos materiais: até 20 (vinte) dias, mediante solicitação por meio de requisição.
 - c) O prazo de **garantia dos materiais:** mínima de 06 (seis) meses, contados após a entrega.
- 12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.
- 12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).
- 12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- 12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.
- 12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".





- 12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO</u>, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.
- 14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.sgl.to.gov.br</u>.
- 14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.
- 15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a <u>adjudicação significa tão somente o registro dos</u> preços ofertados.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
 - 15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n° 8.666/93 relativas aos contratos.
- 15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.
 - 15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.



10



16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.
- 16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.
- 16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.3. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:
 - a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices a.2) solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, a.3) não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
 - b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:
 - a) Registro comercial, no caso de firma individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes b) devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de c) diretoria em exercício;







- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de







preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2° e 3° do artigo 31 da Lei n° . 8.666/93.

- **b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.
 - Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:
 - c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
 - e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
 - f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa CNCIA.
- 16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.
- 16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.
- 16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.





- 16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
- 16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

- 17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO − SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA − ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.
- 18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;





- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:
 - a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
 - b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.
- 20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.
- 20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.
- 20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.



16



- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
- 24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
 - 24.5. Quanto ao procedimento de carona:
- 24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.
- 24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





- 25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
 - 25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.
- 26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.





27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n° 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:
- 28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os materiais dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
 - 29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - 29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.





30. DO PAGAMENTO

- 30.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.
- 30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
- 31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.
- 31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.





31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO -SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA - ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 03 de julho de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





- 1.1 Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente, Comunicação, Elétrico e Eletrônico, a fim de atender as demandas da Secretaria da Fazenda e Anexos no exercício de 2023.
- 1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- SECRETARIA DA FAZENDA SEFAZ.
- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o MEMORANDO Nº 237/2022/GGA, SGD: 2022/25009/065915, que se justifica pela necessidade de repor os estoques dos materiais de expediente, comunicação, elétrico e eletrônico, a fim de suprir às necessidades das diversas unidades operacionais, bem como ao desenvolvimento regular das atividades operacionais;
- 2.2 Assim, a aquisição é imprescindível para o bom andamento das atividades desta Pasta, fazendo-se necessário para atender as unidades administrativas na capital e suas unidades vinculadas no decorrer do exercício do ano de 2023;
- 2.3 As quantidades relacionadas é o resultado da consolidação de levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado por meio do Sistema Siga Almoxarifado combinado com o histórico das demandas requisitadas dos últimos exercícios evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques;
- 2.4 Diante disso, fica evidente a necessidade de aquisição dos itens descritos abaixo para o atendimento de futuras demandas visando suprir o estoque do Almoxarifado desta Secretaria e assim evitar paralisação dos serviços.

3. METODOLOGIA

- 3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, Fundamentação Legal:
- Lei Federal nº 8.666/1993 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Estadual nº 6.081/2020 dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços e adota outras providências.
- Decreto nº 7.892, de 03 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93;
- Lei Complementar n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006 estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplica o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020 dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços SRP, e adota outras providências;
- Decreto Estadual nº 2.434, de 06 de junho de 2005 dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.
- **3.2** A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.3 Da justificativa para adoção do Registro de Preços:
- 3.3.1 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081, de 2020, que dispõe:
 - Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:
 - I pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - IV pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.





- **3.3.2** A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento do material ocorrer em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria;
- **3.3.3** Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do Sistema de Registro de preços será feita com base no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, e alterações posteriores;
- **3.3.4** O Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada quando a Administração Pública pode dela lançar mão. Por meio do SRP, a Administração tende a economizar em suas aquisições e não necessita de grandes áreas para armazenagem de equipamentos e materiais. Ainda, permite a escolha da solução mais vantajosa para o problema quando se é impossível prever o que comprar e em que quantidades. Além disso, a Administração pode aplicar as pessoas necessárias ao controle dos estoques e ou em outras áreas de atividade.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **4.1** SEFAZ A empresa contratada para o fornecimento dos materiais adquiridos, será responsável pelo serviço de entrega dos mesmos, na cidade de Palmas/TO no Núcleo de Material e Patrimônio (Almoxarifado da SEFAZ ANEXO II), situado a Quadra 412 Sul Av. NS 10, Plano Diretor Sul, Palmas TO.
- 4.2 **SSP** Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas TO.

5. DAS AMOSTRAS

- **5.1** A SECRETARIA DA FAZENDA poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após convocação, requisitadas por meio de ofício encaminhado via postal, ou e-mail registrado na proposta comercial, ou cadastro junto à Comissão de Licitação, para a apreciação técnica, que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo. Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela Contratante;
- **5.2** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca número de referência, código do produto e modelo;
- **5.3** A avaliação das amostras será realizada por comissão, ou servidor (es) especialmente designada para os fins, que levará em conta as especificações e características técnicas exigidas nesse Termo;
- **5.4** Será rejeitada a amostra que:
- **5.4.1** Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas no edital;
- **5.4.2** For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada;
- **5.4.3** Não for entregue dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, onde o não atendimento dessa exigência ensejará na desclassificação do licitante;
- **5.5** Caso a amostra seja justificadamente rejeitada, a Administração remeterá os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitações, via Pregoeiro, para que, após recebimento do processo devidamente instruído, convocar a empresa seguinte em ordem de classificação;
- **5.6** Se após análise da amostra constatar-se que os materiais atendem aos critérios estabelecidos, será elaborado o termo de aceitação e remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências;
- **5.7** As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria da Fazenda, imediatamente após a adjudicação das propostas;
- 5.8 Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega;
- 6.2 A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos materiais, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades;
- 6.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- <u>6.3.1 Provisoriamente</u>, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência.
- I. O recebimento provisório dar-se-á de conformidade com o item 4.1- LOCAL DE ENTREGA. Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material, no prazo de até 10(dez) dias corridos;
- II. Os materiais serão solicitados à empresa detentora do registro, na forma de Empenho, conforme demandas.







- III. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.4 <u>Definitivamente</u>, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho;
- 6.5 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência;
- 6.6 A conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado;
- 6.7 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência Geral de Administração GGA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.8 À empresa CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituir os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação de desconformidade, e submeter à etapa impugnada a nova verificação.
- 6.9 O pagamento será sobrestado até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência;
- 6.10 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante;
- 6.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.
- 6.12 Cabe à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto no prazo de garantia contratado;
- 6.13 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos itens fornecidos e se obrigará a repor aqueles que apresentarem defeito independente da sua aceitação pelo CONTRATANTE, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, e ser-lhe-ão aplicadas, subsidiariamente e no que couberem, as disposições da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.14 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais, para o local de entrega, no item 4.1, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e acondicionados em embalagem lacrada e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas contidas no item 08 deste Termo de Referência e com prazos de garantia de no mínimo de 06 (meses) meses do ato da entrega.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
01		50	UND	Apagador - Finalidade: uso em quadro branco; Material: polipropileno; Almofada: em feltro macio 2 mm de espessura; Medida: 145 x 50 x 30 mm (C x L x A); Requisito: com compartimento para dois pincéis marcadores		
02	500		UND	Apontador - Finalidade: para lápis; Tamanho: médio; Requisito: com depósito		
03	- EXCLUSIVO ME/EPP	800	UND	Borracha de apagar - Material: borracha termoplástica e polietileno; Cor: branca; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita, ter capa protetora		
04		5000	UND	Caixa arquivo morto - Material: papelão kraft ondulado; Gramatura: 440 g/m²; Cor: branca; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa		
05	Participação Aberta, vinculado ao Item № 06.	7.500	UND	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: azul; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa		
06	Participação	2.500	UND	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno		





	Exclusiva, vinculado ao Item № 05. (Cota Reservada)			(PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: azul; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	
07		45.000	UND	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	
08		5.000	UND	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina, 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	
09		7.000	UND	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	
10		2.500	UND	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	
11		100	UND	Porta lápis/caneta - Material: poliestireno; Cor: cristal; Requisito: com 03 compartimentos lápis, clips e lembrete.	
12	EXCLUSIVO ME/EPP	20	PCT	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: preta; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; PACOTE COM 100 UNIDADES.	
13		20	PCT	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: fumê; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; PACOTE COM 100 UNIDADES.	
14		50.000	UND	Capa para processo - Gramatura: 240 g/m²; Medida: 330 x 475 mm (L x A) aberto; Cor: azul; Requisito: plastificada na frente, dobra única e vinco ao meio, 2 furos horizontais na parte frontal, com distância de 1,4 cm entre furos; Informações adicionais: com logomarca institucional impressa em 1/0 cores;	
15		50.000	UND	Capa para processo - Gramatura: 240 g/m²; Medida: 330 x 475 mm (L x A) aberto; Cor: branca; Requisito: plastificada na frente, dobra única e vinco ao meio, 2 furos horizontais na parte frontal, com distância de	





				1,4 cm entre furos; Informações adicionais:	
				com logomarca institucional impressa em 1/0	
				cores	
	1			Clipe para papel - Material: aço	
				niquelado; Número: 2/0; Formato:	
16		2.000	CX	tradicional; Requisito: com tratamento	
				antiferrugem; CAIXA COM 100 UNIDADES.	
	†			Clipe para papel - Material: aço	
				niquelado; Número: 4/0; Formato:	
17		2.000	CX	tradicional; Requisito: com tratamento	
				antiferrugem; CAIXA COM 50 UNIDADES.	
	1			Clipe para papel - Material: aço	
10		2.000	674	niquelado; Número: 6/0; Formato:	
18		2.000	CX	tradicional; Requisito: com tratamento	
				antiferrugem; CAIXA COM 50 UNIDADES.	
	1			Clipe para papel - Material: aço	
10		1 000	CV	niquelado; Número: 8/0; Formato:	
19		1.000	CX	tradicional; Requisito: com tratamento	
				antiferrugem; CAIXA COM 25 UNIDADES.	
				Cola bastão - Composição:	
20		1.200	UND	polivinilpirrolidona (PVP), estearato de sódio	
20		1.200	טאט	e glicerina; Requisito: a base de água, lavável	
]			e atóxica; Embalagem: tubo com 40 g;	
				Cola branca - Composição: acetato de	
21		2.000	UND	polivinila (PVA); Requisito: a base de água,	
]			lavável e atóxica; Embalagem: frasco 90 g;	
				Colchete para papel - Material: metal	
22		2.500	CX	latonado revestido; Número: 08; CAIXA COM	
	1			72 UNIDADES.	
				Colchete para papel - Material: metal	
23		2.500	CX	latonado revestido; Número: 10; CAIXA COM	
]			72 UNIDADES.	
				Colchete para papel - Material: metal	
24		2.500	CX	latonado revestido; Número: 12; CAIXA COM	
	-			72 UNIDADES.	
1			1	Colchete para papel - Material: metal	
25		1.600	CX	latonado revestido; Número: 14; CAIXA COM	
<u> </u>	-	-	<u> </u>	72 UNIDADES.	
26		2.000		Envelope - Formato: tipo saco; Material:	
26		2.000	UND	papel off-set; Gramatura: 110 g/m²; Medida:	
-	4		1	360 x 260 mm (C x L); Cor: branca;	
27		22.000	LIND	Envelope - Formato: tipo saco; Material:	
27		32.000	UND	papel kraft ouro; Gramatura: 110	
-	-	-		g/m²; Medida: 360 x 260 mm (C x L);	
20		27.000	LIND	Envelope - Formato: tipo saco; Material:	
28		27.000	UND	papel kraft ouro; Gramatura: 110	
	-		1	g/m²; Medida: 248 x 185 mm (C x L);	
20		0 000	LIME	Envelope - Formato: tipo saco; Material:	
29		8.000	UND	papel kraft ouro; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 410 x 310 mm (C x L);	
<u> </u>	1			g/m-; Medida: 410 x 310 mm (C x L); Estilete - Corpo: plástico rígido; Lâmina: 18	
20		1 000	LINID	, , ,	
30		1.000	UND	mm; Cor: diversa; Informações adicionais:	
	1	-	-	com avanço graduável e sistema de trava; Extrator de grampos - Formato:	
31		500	UND		
-	1			espátula; Material: aço galvanizado; Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material:	
32		3.000	UND	polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 45	
32		3.000	UND	mm (C x L); Cor: transparente;	
1		1	l	min (C x L), Cor. transparente,	





				Fita zebrada - Finalidade:	
33		100	UND	sinalização; Material: pvc; Cor: amarelo e	
				preto; Medida: 200 x 7 cm (C x L);	
	Participação			Grampeador - Categoria: de mesa; Material:	
	Aberta,			metálico; Capacidade: até 25	
34	vinculado ao	3.000	UND	folhas; Informações adicionais: utilização de	
	Item Nº 35.			grampo 26/06;	
	Participação			8.460 20/00/	
	Exclusiva,			Grampeador - Categoria: de mesa; Material:	
	vinculado ao			metálico; Capacidade: até 25	
35	Item № 34.	1.000	UND	folhas; Informações adicionais: utilização de	
	(Cota			grampo 26/06;	
	Reservada)			0 1 1 2, 2, 2 7	
	,			Grampeador - Categoria: de mesa; Material:	
0.0				metálico; Capacidade: até 50	
36		1.000	UND	folhas; Informações adicionais: utilização de	
				grampo 26/06;	
				Grampeador - Categoria: de	
37		200	UND	mesa; Capacidade: 100 folhas; Informações	
				adicionais: utilização de grampo 23/13;	
				Grampo para grampeador - Material: metal	
38		4.000	СХ	galvanizado; Tamanho: 26/06; Requisito: com	
30		4.000	CA	tratamento antiferrugem; CAIXA COM 5.000	
				UNIDADES.	
				Grampo para grampeador - Material: metal	
39		400	CX	galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: com	
				tratamento antiferrugem; CAIXA COM 1.000	
				UNIDADES.	
40		4 500	ВСТ	Grampo trilho - Material: metal	
40		1.500	PCT	galvanizado; Capacidade: 300 fl; Espessura:	
				2,7 mm; PACOTE COM 50 UNIDADES.	
41		F 000	UND	Lápis preto - Material: madeira; Carga:	
41		5.000	UND	HB; Formato: sextavado; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175 mm;	
				Pincel marca-texto - Cor: verde; Tinta:	
				fluorescente; Composição: à base de água,	
				aditivos, corantes, resinas	
42		1.500	UND	termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta:	
		1.500	0115	chanfrada, em poliéster; Recarregável:	
				não; Material: plástico; Bocal: com	
				clipe; Requisito: atóxico;	
				Pincel marca-texto - Cor: rosa; Tinta:	
				fluorescente; Composição: à base de água,	
				aditivos, corantes, resinas	
43		2.000	UND	termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta:	
				chanfrada, em poliéster; Recarregável:	
				não; Material: plástico; Bocal: com	
				clipe; Requisito: atóxico;	
				Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta:	
				fluorescente; Composição: à base de água,	
				aditivos, corantes, resinas	
44		3.000	UND	termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta:	
				chanfrada, em poliéster; Recarregável:	
				não; Material: plástico; Bocal: com	
				clipe; Requisito: atóxico;	
145		900	DCT	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida:	
45		800	PCT	76 x 76 mm (C x L); Embalagem: bloco com	
				100 folhas; PACOTE COM 4 UNIDADES.	





		T.	-	0		1	
Marcador de página - Material:	46	8	800	PCT			
1							
1					. •		
	47	5	500	UND			
1980							
190		-					
1							
	48	3	300	UND			
490							
499 400 UND Cor: branca; Aplicador: tipo pincel; Conteúdo: 18 ml; Informações Adicionais: secagem rapida, atóxico. Corretivo seco - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo fitta; Tamanho: 5 mm x 12 m; Informações adicionais: secagem rápida, atóxico: Livro ata - Capa: de papelão; Quantidade de folhas: 100; Gramatura: 70 g/m²; Medida: 210 x 300 mm (L x A); Requisito: numerado; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: larga, 85 mm; Tamanho: officio; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico al lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: stertia, 75 mm; Tamanho: officio; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico al lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estretia, 75 mm; Tamanho: officio; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico; and sorbrada da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico; and sorbrada da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Com regua papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta. Cipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta. Cipe para papel - Tipo: dois for amatura: 36 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (c x L); Perfurador de papel - Tipo: dois formatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (c x Cl); Perfurador de papel - Tipo: dois formatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (c x Cl); Perfurador de papel - Tipo: dois formatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (c x Cl); Perfurador de papel - Tipo: dois formatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (c x Cl);							
100							
	49	4	400	UND			
Soo							
1							
1				LIND	água; Cor: branca; Aplicador: tipo		
	50	5	500	טאט			
Section Sect							
210 x 300 mm (L x A); Requisito: numerado; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papela prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: larga, 85 mm; Tamanho: oficio; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: oficio; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Cuantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois Per		Γ					
Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (c x A); Lombada: larga, 85 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Fara suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Sou UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta: Caderno - Encadernação: espíral; Capa: dura; Qualtidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador com regua na base;	51	4	400	UND	_		
Section Sect							
200	Ī		Ţ		-		
200							
metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; fixador em plástico; 1.000 UND Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; 500 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;							
	52	2	200	UND			
plástico na lombada; Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Follow DND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;							
Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelao prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; UND Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta. Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 61 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;							
papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta. Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;	-						
280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Caderno - Encadernação: espiral; Ca							
200 UND Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfr							
metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	[2		200	LIND			
mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiraç Capa: dura; Oquantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; DIND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;	53	2	200	טאט			
plástico na lombada; Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;							
Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta, Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; UND Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; 500 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;							
Sample S	-				,		
3.000 UND Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta.							
etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. 3.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois 1.300 UND furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; OUND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;	54		3 000	HND			
fixador em plástico; 1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. 3.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;			3.000	CIND	<u> </u>		
1.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta. 3.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Dund Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;							
Solution							
3.000 UND Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; UND Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Fincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	55	1	1.000	UND			
56 3.000 Metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta; Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Fincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; Mund Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	F.6		2 000				
50 UND Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois 1.300 UND furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois 300 UND furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; 60 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	56	3	3.000	UND			
57					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L); Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois 300 UND furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Fincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	57	5	50	UND			
58 1.300 UND Ferfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; 500 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;					· ·		
com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Fincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;							
com régua na base; Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; Fincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	58	1	1.300	UND			
59 300 UND furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base; 60 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;					com régua na base;		
com régua na base; 500 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;					Perfurador de papel - Tipo: dois		
com régua na base; 500 UND Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	59	3	300	UND	····		
chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;					com régua na base;		
chanfrada; 500 UND Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	60	Γ.	500	LIND	Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta:		
	00		500	טואט	chanfrada;		
62 500 UND Pincel atômico - Cor: azul; Ponta: chanfrada;				UND			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	62	5	500	UND	Pincel atômico - Cor: azul; Ponta: chanfrada;		





				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
62		1 500	LIND	Régua - Material: poliestireno; Cor:	
63	1	1.500	UND	transparente; Categoria: rígida; Tamanho: 30 cm;	
	-			Tesoura multiuso - Material: aço	
64		2.500	UND	inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo:	
04		2.300	OND	anatômico;	
				Molha dedo - Composição: glicerina;	
65	3	300	UND	Embalagem: com 12 g; Requisito: atóxico,	
				não gorduroso;	
				Prancheta - Material: plástico	
66		150	UND	poliestireno; Cor: transparente; Medida: 210	
00		130	UND	x 297 mm (L x A); Informações adicionais:	
				com prendedor em acrílico;	
				Bloco rascunho - Categoria: sem	
				pauta; Material: papel sulfite; Gramatura: 75	
67	2	200	UND	g/m²; Medida: 100 x 150 mm (L x	
				A); Quantidade de folhas: 100; Cor:	
				branca; Capa: dura, com	
				logotipo/logomarca; Encadernação: espiral;	
				Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: vermelha; Ponta: feltro,	
68		40	UND	redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de	
00		+0	UND	álcool, resinas, corantes e	
				solventes; Recarregável: não;	
				Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro	
				branco; Cor: preta; Ponta: feltro,	
69	6	60	UND	redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de	
				álcool, resinas, corantes e	
				solventes; Recarregável: não;	
				Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro	
				branco; Cor: azul; Ponta: feltro,	
70	1	100	UND	redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de	
				álcool, resinas, corantes e	
	_			solventes; Recarregável: não;	
				Pasta sanfonada - Medida: 375 x 245	
				mm; Capa: papel croco na cor	
71	1	150	UND	preta; Quantidade de bolsa: 31, em papel cartão kraft 170 g/m²,	
				reciclado; Fechamento: com tic-tac;	
				Pasta em L - Material: em polipropileno; Cor:	
72	7	7.000	UND	incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A);	
				Pasta aba - Material: em polipropileno; Cor:	
73	2	2.000	UND	transparente; Medida: 335 x 245 x 35 mm (C	
				x L x A); Informações adicionais: com elástico;	
				Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5	
74		200	PCT	V; Categoria: alcalina; Informações	
/4		200	rci	adicionais: não recarregável; PACOTE COM	
	l L			02 UNIDADES.	
				Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5	
75		25	PCT	V; Categoria: alcalina; Informações	
			-	adicionais: recarregável; PACOTE COM 02	
	├			UNIDADES.	
				Pilha - Modelo: AAA (palito); Voltagem: 1,5	
76	5	500	PCT	V; Categoria: alcalina; Informações	
				adicionais: não recarregável; PACOTE COM 02 UNIDADES.	
	├			Pilha - Modelo: AAA (palito); Voltagem: 1,5	
77	8	80	PCT	V; Categoria: alcalina; Informações	
				+, categoria, alcalina, informações	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			1
		adicionais: recarregável; PACOTE COM 02	
100	РСТ	Bateria - Finalidade: para calculadoras; Categoria: L 1131; Modelo: AG10 / 389a; Manutenção: livre de manutenção; Dimensões: 11 x 11 x 3 mm; Tensão elétrica: 1,5 V; PACOTE COM 5 UNIDADES.	
50	UND	Antena - Finalidade: para televisão digital; Tipo: externa 4 em 1; Recepção de sinal: VHF, UHF, FM, HDTV; Frequência: 54 a 806 MHz; Impedância: 75 OHMS; Conector: "F" fêmea; Material: alumínio e ABS; Informações adicionais: compatível com todos os modelos de televisores e conversores; Requisito: acompanha mastro, suporte de parede e todos acessórios para fixação.	
400	UND	Aparelho telefônico - Finalidade: para uso em mesa/parede; Categoria: com fio; Tecnologia: digital; Cor: preta; Requisito: com três volumes de campainha, dois tipos de toques e funções flash, rediscar e mudo; Tensão elétrica: bivolt	
200	UND	Aparelho telefônico - Categoria: sem fio; Tecnologia: digital; Cor: preto; Requisito: alcance de até 50 m em ambientes fechados e até 300 m em ambiente aberto; Tensão elétrica: bivolt	
150	UND	Calculadora eletrônica - Categoria: de mesa; Display: Icd (Liquid Crystal Display); Quantidade de dígitos: 8; Fonte de Alimentação: pilha; Informações adicionais: aplicações básicas	>
	50 400 200	50 UND 400 UND	UNIDADES. Bateria - Finalidade: para calculadoras; Categoria: L 1131; Modelo: AG10 / 389a; Manutenção: livre de manutenção; Dimensões: 11 x 11 x 3 mm; Tensão elétrica: 1,5 V; PACOTE COM 5 UNIDADES. Antena - Finalidade: para televisão digital; Tipo: externa 4 em 1; Recepção de sinal: VHF, UHF, FM, HDTV; Frequência: 54 a 806 MHz; Impedância: 75 OHMS; Conector: "F" fêmea; Material: alumínio e ABS; Informações adicionais: compatível com todos os modelos de televisores e conversores; Requisito: acompanha mastro, suporte de parede e todos acessórios para fixação. Aparelho telefônico - Finalidade: para uso em mesa/parede; Categoria: com fio; Tecnologia: digital; Cor: preta; Requisito: com três volumes de campainha, dois tipos de toques e funções flash, rediscar e mudo; Tensão elétrica: bivolt Aparelho telefônico - Categoria: sem fio; Tecnologia: digital; Cor: preto; Requisito: alcance de até 50 m em ambiente aberto; Tensão elétrica: bivolt Calculadora eletrônica - Categoria: de mesa; Display; Quantidade de digitos: 8; Fonte de Alimentação: pilha; Informações adicionais:

9. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de requisição, ou congênere, no prazo de até 20 (vinte) dias.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal;
- **10.2** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:
- 10.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- **10.2.2** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- **10.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- **10.2.5** Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- **11.2** Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;







- **11.3** Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- **11.4** Comunicar a Gerência Geral de Administração GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **11.5** Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- **11.6** Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos;
- **11.7** No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- **11.8** Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
- **11.9** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento;
- **11.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **11.11** Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- **11.12** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **12.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- **12.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;
- **12.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
SEFAZ	25010 04 122 1100 2193	33 90 30	015000000000	2023
SSP	31010.06.181.1160.2105			
	31010.06.181.1160.2387	33 90 30	500/000	2023
	31010.06.122.1100.2318			

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados mediante portaria;

17. DAS SANÇÕES

- **17.1** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, à aplicação das seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUATI. SEFAZ	QUATI. SSP	QUATI. TOTAL
01	Apagador - Finalidade: uso em quadro branco; Material: polipropileno; Almofada: em feltro macio 2 mm de espessura; Medida: 145 x 50 x 30 mm (C x L x A); Requisito: com compartimento para dois pincéis marcadores	UND	50	-	50
02	Apontador - Finalidade: para lápis; Tamanho: médio; Requisito: com depósito	UND	500	-	500
03	Borracha de apagar - Material: borracha termoplástica e polietileno; Cor: branca; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita, ter capa protetora	UND	800	-	800
04	Caixa arquivo morto - Material: papelão kraft ondulado; Gramatura: 440 g/m²; Cor: branca; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	UND	5.000	-	5.000
05	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: azul; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	UND	5.250	2.250	7.500
06	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: azul; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	UND	1.750	750	2.500
07	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	UND	35.000	10.000	45.000
08	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina, 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	UND	5.000	-	5.000
09	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	UND	5.000	2.000	7.000
10	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: média 1.0 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC	UND	1.500	1.000	2.500
11	Porta lápis/caneta - Material: poliestireno; Cor: cristal; Requisito: com 03 compartimentos lápis, clips e lembrete.	UND	50	50	100
12	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: preta; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	-	20
13	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: fumê; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados; PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	20	-	20
14	Capa para processo - Gramatura: 240 g/m²; Medida: 330 x 475 mm (L x A) aberto; Cor: azul; Requisito: plastificada na frente, dobra única e vinco ao meio, 2 furos horizontais na parte frontal, com distância de 1,4 cm entre furos; Informações adicionais: com logomarca institucional impressa em 1/0 cores;	UND	30.000	20.000	50.000
15	Capa para processo - Gramatura: 240 g/m²; Medida: 330 x 475 mm (L x A) aberto; Cor: branca; Requisito: plastificada na frente, dobra única e vinco ao meio, 2 furos horizontais na parte frontal, com distância de 1,4 cm entre furos; Informações adicionais: com logomarca institucional impressa em 1/0 cores	UND	30.000	20.000	50.000
16	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 2/0; Formato:	CX	1.000	1.000	2.000





	tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 100 UNIDADES.				
17	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 4/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	1.000	1.000	2.000
18	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 6/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	1.000	1.000	2.000
19	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 8/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 25 UNIDADES.	СХ	1.000	-	1.000
20	Cola bastão - Composição: polivinilpirrolidona (PVP), estearato de sódio e glicerina; Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: tubo com 40 g;	UND	600	600	1.200
21	Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 90 g;	UND	1.000	1.000	2.000
22	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 08; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1.500	1.000	2.500
23	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 10; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1.500	1.000	2.500
24	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1.500	1.000	2.500
25	Colchete para papel - Material: metal latonado revestido; Número: 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	800	800	1.600
26	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel off-set; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 360 x 260 mm (C x L); Cor: branca;	UND	2.000	-	2.000
27	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel kraft ouro; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 360 x 260 mm (C x L);	UND	30.000	2.000	32.000
28	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel kraft ouro; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 248 x 185 mm (C x L);	UND	25.000	2.000	27.000
29	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel kraft ouro; Gramatura: 110 g/m²; Medida: 410 x 310 mm (C x L);	UND	6.000	2.000	8.000
30	Estilete - Corpo: plástico rígido; Lâmina: 18 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com avanço graduável e sistema de trava;	UND	500	500	1.000
31	Extrator de grampos - Formato: espátula; Material: aço galvanizado;	UND	500	-	500
32	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 45 mm (C x L); Cor: transparente;	UND	1.500	1.500	3.000
33	Fita zebrada - Finalidade: sinalização; Material: pvc; Cor: amarelo e preto; Medida: 200 x 7 cm (C x L);	UND	100	-	100
34	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 25 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	UND	1.500	1.500	3.000
35	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 25 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	UND	500	500	1.000
36	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 50 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	UND	500	500	1.000
37	Grampeador - Categoria: de mesa; Capacidade: 100 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 23/13;	UND	100	100	200
38	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	СХ	2.000	2.000	4.000
39	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: com tratamento antiferrugem; CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	СХ	200	200	400
40	Grampo trilho - Material: metal galvanizado; Capacidade: 300 fl; Espessura: 2,7 mm; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500	-	1.500





	Lária musta Matarial. mandaire. Carres. LID: Formante.		l		
41	Lápis preto - Material: madeira; Carga: HB; Formato: sextavado; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175 mm;	UND	3.000	2.000	5.000
42	Pincel marca-texto - Cor: verde; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico;	UND	1.500	-	1.500
43	Pincel marca-texto - Cor: rosa; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico;	UND	1.000	1.000	2.000
44	Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico;	UND	1.500	1.500	3.000
45	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 76 x 76 mm (C x L); Embalagem: bloco com 100 folhas; PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	800	-	800
46	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 38 x 50 mm (C x L); Embalagem: bloco com 50 folhas; PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	800	-	800
47	Marcador de página - Material: plástico; Formato: seta; Medida: 4,4 x 1,2 cm (L x A); Cor: 5, neon, diversas; Informações adicionais: bloco 125x1;	UND	500	-	500
48	Marcador de página - Material: filme de poliéster e adesivo acrílico; Medida: 4,31 x 2,54 cm (L x A); Cor: azul; Informações adicionais: bloco 50x1;	UND	300	-	300
49	Corretivo Líquido - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo pincel; Conteúdo: 18 ml; Informações Adicionais: secagem rápida, atóxico.	UND	200	200	400
50	Corretivo seco - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo fita; Tamanho: 5 mm x 12 m; Informações adicionais: secagem rápida, atóxico;	UND	500	•	500
51	Livro ata - Capa: de papelão; Quantidade de folhas: 100; Gramatura: 70 g/m²; Medida: 210 x 300 mm (L x A); Requisito: numerado;	UND	200	200	400
52	Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: larga, 85 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada;	UND	200	-	200
53	Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: estreita, 75 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada;	UND	200	-	200
54	Pasta suspensa - Material: papel cartão marmorizado; Haste: em plástico; Gramatura: 305 g/m²; Requisito: com visor e etiqueta; Informações adicionais: grampo fixador em plástico;	UND	3.000	-	3.000
55	Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 32 mm; Cor: preta.	UND	1.000	-	1.000
56	Clipe para papel - Tipo: binder; Material: metal; Tamanho: 25 mm; Cor: preta;	UND	3.000	-	3.000
57	Caderno - Encadernação: espiral; Capa: dura; Quantidade de folhas: 96; Gramatura: 56 g/m²; Medida: 210 x 150 mm (C x L);	UND	50	-	50
58	Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 35 folhas; Requisito: com régua na base;	UND	800	500	1.300
59	Perfurador de papel - Tipo: dois furos; Capacidade: até 70 folhas; Requisito: com régua na base;	UND	300	-	300
60	Pincel atômico - Cor: vermelha; Ponta: chanfrada;	UND	300	200	500
61	Pincel atômico - Cor: preta; Ponta: chanfrada;	UND	300	200	500
62	Pincel atômico - Cor: azul; Ponta: chanfrada;	UND	300	200	500
63	Régua - Material: poliestireno; Cor: transparente; Categoria:	UND	1.000	500	1.500
	negau materiali policotirerio, cor. transparente, categoria.	CIND	1.000	300	1.500





	rígida; Tamanho: 30 cm;				
64	Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo: anatômico;	UND	2.000	500	2.500
65	Molha dedo - Composição: glicerina; Embalagem: com 12 g; Requisito: atóxico, não gorduroso;	UND	300	-	300
66	Prancheta - Material: plástico poliestireno; Cor: transparente; Medida: 210 x 297 mm (L x A); Informações adicionais: com prendedor em acrílico;	UND	100	50	150
67	Bloco rascunho - Categoria: sem pauta; Material: papel sulfite; Gramatura: 75 g/m²; Medida: 100 x 150 mm (L x A); Quantidade de folhas: 100; Cor: branca; Capa: dura, com logotipo/logomarca; Encadernação: espiral;	UND	200	-	200
68	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: vermelha; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não;	UND	40	-	40
69	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: preta; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não;	UND	60	-	60
70	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: azul; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não;	UND	60	40	100
71	Pasta sanfonada - Medida: 375 x 245 mm; Capa: papel croco na cor preta; Quantidade de bolsa: 31, em papel cartão kraft 170 g/m², reciclado; Fechamento: com tic-tac;	UND	150	-	150
72	Pasta em L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A);	UND	5.000	2.000	7.000
73	Pasta aba - Material: em polipropileno; Cor: transparente; Medida: 335 x 245 x 35 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico;	UND	2.000	-	2.000
74	Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável ; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	100	100	200
75	Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: recarregável; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	25	-	25
76	Pilha - Modelo: AAA (palito); Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	300	200	500
77	Pilha - Modelo: AAA (palito); Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: recarregável; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	50	30	80
78	Bateria - Finalidade: para calculadoras; Categoria: L 1131; Modelo: AG10 / 389a; Manutenção: livre de manutenção; Dimensões: 11 x 11 x 3 mm; Tensão elétrica: 1,5 V; PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	100	-	100
79	Antena - Finalidade: para televisão digital; Tipo: externa 4 em 1; Recepção de sinal: VHF, UHF, FM, HDTV; Frequência: 54 a 806 MHz; Impedância: 75 OHMS; Conector: "F" fêmea; Material: alumínio e ABS; Informações adicionais: compatível com todos os modelos de televisores e conversores; Requisito: acompanha mastro, suporte de parede e todos acessórios para fixação.	UND	50	-	50
80	Aparelho telefônico - Finalidade: para uso em mesa/parede ; Categoria: com fio ; Tecnologia: digital; Cor: preta; Requisito: com três volumes de campainha, dois tipos de toques e funções flash, rediscar e mudo; Tensão elétrica: bivolt	UND	200	200	400
81	Aparelho telefônico - Categoria: sem fio ; Tecnologia: digital; Cor: preto; Requisito: alcance de até 50 m em ambientes fechados e até 300 m em ambiente aberto; Tensão elétrica: bivolt	UND	150	50	200
82	Calculadora eletrônica - Categoria: de mesa; Display: lcd (Liquid Crystal Display); Quantidade de dígitos: 8; Fonte de Alimentação: pilha; Informações adicionais: aplicações básicas	UND	150	-	150





ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por
intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº//
representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na
, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº
, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)
, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP SSP, CPF nº
, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº
8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto
nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo (apagador, clipe, envelope, etc.),** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023, conforme Processo nº 2022/25000/01131, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

SEFAZ - Os materiais deverão ser entregues na cidade de Palmas/TO, no Núcleo de Material e Patrimônio (Almoxarifado da SEFAZ – ANEXO II), situado a Quadra 412 Sul Av. NS 10, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

SSP - Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR — 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas — TO.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /......., do Processo nº 2022/25000/01131, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- e) Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- f) Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- g) Comunicar a Gerência Geral de Administração GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos;
- No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- k) Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;





- n) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- o) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$(.................).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

		Palmas, aos	de	de 2023.
·	 PELO CONTRATANTI			
	 DELA CONTRATADA			
	PELA CONTRATADA	•		



TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 048/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, da Secretaria da Fazenda, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) **SEFAZ** Os materiais deverão ser entregues na cidade de Palmas/TO, no Núcleo de Material e Patrimônio (Almoxarifado da SEFAZ ANEXO II), situado a Quadra 412 Sul Av. NS 10, Plano Diretor Sul, Palmas TO.
- b) **SSP** Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas TO.
- c) O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:.

Palmas - TO, de de 2023.









MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS

Secretário

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA

Secretário

Empresas: